

## Resolução nº 048/98

*"Altera a atual redação do inciso I do artigo 96 da Resolução nº 023/94, e dá outras providências."*

*Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga -  
Antônio Rodrigues Filho  
Antônio de Jesus Henriques  
Francisco Soto Barreiro Filho*

O Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica de Bertioga, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão realizada no dia 07 p.p. e ele promulga a:

**Art. 1º.** O inciso I, do artigo 96, da Resolução nº 023/94, de 15 de julho de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 96 - O quadro funcional da Câmara Municipal de Bertioga é formado pelas carreiras divididas em cargos com os respectivos padrões de vencimento.*

### ***I - Cargos de Provimento Efetivo:***

#### ***A - Carreira de Técnico em Manutenção:***

- a) 02 Técnico em Manutenção I - NA*
- b) 02 Técnico em Manutenção II - ND*
- c) 02 Técnico em Manutenção III - NF*

#### ***B - Carreira de Repcionista:***

- a) 03 - Repcionista I - NA*
- b) 03 - Repcionista II - ND*
- c) 03 - Repcionista III - NF*

#### ***C - Carreira de Copeira:***

- a) 01 - Copeira I - NA*
- b) 01 - Copeira II - ND*
- c) 01 - Copeira III- NF*

#### ***D - Carreira de Vigilante:***

- a) 06 Vigilante I - ND*
- b) 06 Vigilante II - NG*
- c) 06 Vigilante III - NI*

#### ***E - Carreira de Técnico Condutor:***

- a) 01 Técnico Condutor I - NF*
- b) 01 Técnico Condutor II - NI*
- c) 01 Técnico Condutor III - NM*
- d) 02 Técnico Condutor IV - NO*

**F - Carreira de Técnico Legislativo Administrativo:**

- a) 12 - Técnico Legislativo Administrativo I - NL
- b) 12 - Técnico Legislativo Administrativo II - NN
- c) 12 - Técnico Legislativo Administrativo III - NP
- d) 12 - Técnico Legislativo Administrativo IV - NR

**G - Carreira de Especialista em Administração:**

- a) 02 Especialista em Administração I - NO
- b) 02 Especialista em Administração II - NT

**H - Carreira de Administrador de Sistemas:**

- a) 01 Administrador de Sistemas I - NO
- b) 01 Administrador de Sistemas II - NT

**I - Carreira de Procurador Legislativo:**

- a) 02 Procurador Legislativo I - NO
- b) 02 Procurador Legislativo II - NT

**Parágrafo Único** Ficam mantidos os demais incisos e parágrafos do artigo alterado pelo "caput"

**Art. 2º.** Fica acrescido ao Anexo I, da Resolução nº 023/94, o disposto no Anexo I desta Resolução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Resolução onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

**ANEXO I (RESOLUÇÃO nº 23/94)**

**I - ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS**

**II - REQUISITOS DO CARGO**

- I - ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS**
- II - REQUISITOS DO CARGO**
- A - ..... ( sem alteração)
  - B - ..... ( sem alteração)
  - C - ..... ( sem alteração)
  - D - ..... ( sem alteração)
  - E ..... ( sem alteração)
  - F - ..... ( sem alteração)
  - G- ..... ( sem alteração)
  - H - ..... ( sem alteração)
  - I - ..... ( sem alteração)
  - J- ..... ( sem alteração)
  - L- ..... ( sem alteração)

**M - Recepção**

Responsável pelo atendimento na recepção, no prédio ou em festividade para qual for designada. Responsável pelo setor de telefonia com suas atividades correlatas. Responsável pelo setor de protocolo de documentos e correspondência, recebida e expedida. Responsável pelo acesso de transito das pessoas nas dependências do prédio.

#### **N - Administrador de Sistemas I e II**

Administrar e dar suporte aos sistemas já desenvolvidos, nas linguagens existentes e que possam existir, mantendo-os atualizados quanto às versões e corrigindo-os quando necessário.

Desenvolver sistemas novos, utilizando linguagens novas ou já em uso.

Supervisionar a administração do uso da Rede, bem como indicar atualizações e correções necessárias à mesma.

Dar suporte aos programas existentes e por vir.

Administrar o uso de todos os computadores da Rede, quanto a sua velocidade, espaço em disco utilizado, programas instalados de acesso às informações contidas na Rede, sendo de sua responsabilidade a violação da segurança e introdução de vírus da mesma. Atenção quanto a segurança do sistema, introduzindo novos meios de combate aos vírus.

Administrar o acesso às informações via Internet, bem como otimizar o seu uso e manter a segurança dos dados em trânsito pela mesma.

Administrar o uso do correio, o eletrônico interno e externo (E-Mail) mantendo acessíveis as informações que chegarem via internet ou outros meios.

Indicar e supervisionar a instalação de novas tecnologias de computadores e sistemas, com o fim de agilizar o processo legislativo.

Elaboração e digitação, conjuntamente com o Departamento Pessoal da Folha de Pagamento e suas consequências lógicas.

Digitação e elaboração de trabalhos junto à Contabilidade, ao Jurídico, ao Legislativo.

#### **O - Copeira**

Zelo e manutenção pelo Setor da Copa, com a elaboração, manuseio, preparo e beneficiamento de alimentos.

Servir cafés, sucos e águas bem como salgados e afins.

Limpeza do material da copa.

### **II - REQUISITOS DO CARGO**

#### **TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS**

| <b>CARGOS</b> | <b>REQUISITOS</b>  |
|---------------|--|
| VIGILANTE III | Ser ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante II e ser promovido.                                     |
| VIGILANTE II  | Ser ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante I e ser promovido.                                      |
| VIGILANTE I   | Possuir curso básico de formação de vigilantes, com certificado regulamentado pela Polícia Federal |
| COPEIRA III   | Ser ocupante do cargo de Copeira II e ser promovido  |
| COPEIRA II    | Ser ocupante do cargo de Copeira I e ser promovido   |
| COPEIRA I     | Ixxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx<br>xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx                                  |

|                              |    |  |
|------------------------------|----|--|
| ADMINISTRADOR<br>SISTEMAS II | DE | Ser ocupante do cargo de Administrador de Sistemas I e se promovido  |
| ADMINISTRADOR<br>SISTEMAS I  | DE | Bacharel em Análise de Sistemas ou Tecnólogo em Processamento de dados, ou Bacharel em Ciência da Computação |

**Bertioga, 08 de abril de 1.998.**

**Miguel Seiad Bichir Neto  
Presidente da Câmara**